CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

ESTUDO TÉCNICO DA COMISSÃO DE REPARAÇÃO

Projeto de Lei nº 510/2013

Autor: Leo Prates

Ementa: Dispõe sobre a instituição de meia-entrada para pessoas com deficiência às sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos no âmbito do município de Salvador, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa assegurar às pessoas com deficiência física e mental o direito ao pagamento de meia entrada nas sessões de cinema, teatro, espetáculos esportivos, shows e outros eventos culturais. O autor justifica que tal medida irá estimular que as pessoas, com qualquer tipo de deficiência, possam ter maior acesso á cultura e ao lazer.

O autor ressalta que políticas públicas de valorização da cultura e seu acesso visam democratizar o acesso à cultura e incentivar as pessoas com deficiência a irem a espetáculos.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer favorável à aprovação deste Projeto.

Cumpre ressaltar que, na data de **27/12/2013**, entrou em vigor a Lei Federal n° **12.933/2013**, que "dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001" (grifo nosso).

A Lei acima citada é prevista para todo o território nacional. Além disso, em seu art. 1º, §8º , a Lei prevê:

> *Também farão jus ao benefício da meia-entrada as pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição, na forma do regulamento.*

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2014

Iris Gouvêa Dourado
Analista Legislativo
Comissão de Reparação
Matrícula nº 6038